

Jornal do Município
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte

Lei nº 127

Cria e instala escolas municipais

O povo de Campinorte, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovar e em nome do Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes escolas municipais: "Educandário Municipal N.º Sr. Aprouço" no perímetro urbano desta cidade; e "Escola Municipal Bartolomeu Bruno da Silva", na localidade conhecida como "Garinço do Criminoso", neste município.

Art. 2º - A manutenção das referidas escolas será por conta exclusiva da municipalidade.

Art. 3º - Os professores receberão proventos da municipalidade correspondentes ao Padrão "A".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do senhor Prefeito Municipal, aos vinte e dois de dezembro de 1986.

Pedro Rosa de Miranda
prefeito

J. Jonalvo M. Alamy

J. Jonalvo M. Alamy
Secretário